PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Fornecimento e instalação de um pórtico detector de metais conforme especificação do item 3.

1.2. O item a ser fornecido deverá ser novo e de primeiro uso.

2. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO PARA FORNECIMENTO:

2.1. A entrega das mercadorias na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data indicada pelo Gestor do Contrato na Ordem de Fornecimento do bem.

2.2. O prazo máximo para substituição das mercadorias que não atenderem ao Termo de Referência e seus Anexos será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da devolução. Decorrido esse prazo, e não havendo a devida substituição das mercadorias nem justificativa plausível para o atraso, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis. Caso, eventualmente, a CONTRATADA já esteja em mora quando do procedimento de substituição de mercadorias previsto nesta cláusula, tal prazo será computado para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

2.3. O dia para a entrega das mercadorias deverá ser agendado previamente com a Seção de Material, no telefone: (27) 3183-5004. O horário de entrega será das 13:00 as 17:00 horas.

2.4. O endereço para entrega é o seguinte: Av. Monte Castelo, n°96, bairro Independência - Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29306-500

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Atenção: o pórtico detector de metais será instalado em local com alto nível de interferência que impossibilita o funcionamento normal da maioria dos equipamentos comuns no mercado. Alta resistência à falsa detecção (situação onde o detector acusa presença de metal que não existe) será exigida.

3.2. O equipamento não poderá sinalizar presença de metal sem que haja passagem de pessoas ou objetos metálicos entre suas zonas de detecção.

3.3. A instalação compreende remoção da embalagem quando houver, posicionamento do equipamento no local de uso, conexões elétricas e todos os ajustes necessários.

3.4. O pórtico detector de metais deverá possuir estrutura robusta e não necessitar de fixação ao chão por meio de parafusos, fita adesiva ou cola para garantir sua estabilidade mecânica. (deverá ficar de pé por conta própria sem exigir reforço ou fixação ao chão e sem risco de tombamento).

JFESEOF202100160V01

Assinado com senha por FAUSTO RODRIGUES DA COSTA.
Documento Nº: 3196314.28717299-7914 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196314.28717299-7914

SIGA

3.5. Portal detector de metais marca de referência Detronix modelo METTUS DX/4S com 4 zonas individuais de detecção e seleção de metais para discriminar os objetos. Deverá vir equipado com:

- Pelo menos uma barra luminosa montada ao longo de toda lateral do pórtico indicando a região onde foi detectado o metal;
- Base plástica de apoio ao piso imune à penetração de água com rodízios para fácil deslocamento.

3.6. Deverá possuir 4 zonas detectoras com funcionamento independe e barra luminosa indicando a altura em que foi detectado o objeto.

3.7. Deverá possuir tecnologia digital com eletrônica microprocessada e memória não volátil.

3.8. Deverá possuir aviso de detecção luminoso e sonoro com ajustes de volume, tom e duração. Com uniformidade de detecção em toda a área interna do portal.

3.9. Deverá possuir ajuste de detecção de metais magnéticos e não magnéticos com discriminador ajustável, permitindo boa distinção entre objetos de uso pessoal e armas.

3.10. Deverá possuir Idioma de programação em Português.

3.11. Deverá possuir 100 níveis de sensibilidade ajustáveis para cada uma das 4 zonas individualmente.

3.12. Possui 20 canais de operação, visando reduzir efeito da interferência causada por equipamento interferente operando na mesma frequência

3.13. Deverá possuir sistema de auto-ajuste por amostragem do objeto.

3.14. Deverá possuir Alta imunidade a interferências eletromagnéticas externas.

3.15. Deverá ser compatível com alimentação elétrica de 100 à 240Vca - 50/60Hz

3.16. Deverá possuir Painel de controle integrado com no mínimo:

a) Display de cristal líquido com backlight (2 linhas e 16 colunas).

b) Buzzer emissor de aviso sonoro de detecção.

c) Led indicador de ligado.

d) Led indicador de alimentação elétrica.

e) Indicador de massa metálica ativo na tela de LCD.

4. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO:

4.1. Quando da entrega das mercadorias no almoxarifado, de posse da Nota de Empenho, a Seção de Material fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de Certidão de Recebimento nos autos, representando este ato a conferência da marca do produto entregue pela CONTRATADA, o valor unitário e o valor total do mesmo.

JFESEOF202100160V01

Assinado com senha por FAUSTO RODRIGUES DA COSTA.
Documento Nº: 3196314.28717299-7914 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196314.28717299-7914

SIGA

4.2. Nos casos de erro manifesto na confecção da Nota de Empenho, irá prevalecer o quantitativo, descrição, fabricante e modelo da proposta da empresa encaminhada a esta Administração no momento da consulta, desde que conforme com as especificações contidas no Anexo I.

4.3. A aceitação das mercadorias é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO da mesma, que será realizado pela Seção de Manutenção, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

4.4. Caso a CONTRATADA em sua proposta, tenha ofertado marca distinta da marca de referência constante no item 3.5, somente será possível o fornecimento das mercadorias desta marca da proposta ou da própria marca de referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. O item deverá ser garantido pela empresa CONTRATADA por um período mínimo de 12 (doze) meses ou aquele oferecido pela CONTRATADA em sua proposta comercial, caso este segundo seja superior ao exigido neste subitem.

5.2. A garantia prevista no item anterior não prejudicará a fruição, pela Administração, da garantia constante nas especificações do fabricante, quando houver.

5.3. O início do período de garantia dar-se-á a partir da data do recebimento definitivo do item.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

7. PAGAMENTO:

7.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento provisório do bem ou serviço.

7.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

7.2.1. Despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93:

a) Prazo máximo para ATESTO: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura;

JFESEOF202100160V01

Assinado com senha por FAUSTO RODRIGUES DA COSTA.
Documento Nº: 3196314.28717299-7914 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196314.28717299-7914
SIGA

b) Prazo para PAGAMENTO: até o 5º dia útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.2.2. Despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) Prazo máximo para ATESTO: até o 2º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura;
b) Prazo para PAGAMENTO: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

7.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.5. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

7.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida.

7.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da CONTRATADA. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA à penalidade de advertência.

7.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

JFESEOF202100160V01

Assinado com senha por FAUSTO RODRIGUES DA COSTA.
Documento Nº: 3196314.28717299-7914 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196314.28717299-7914
SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Fausto Rodrigues da Costa
Seção de Manutenção

Rayvo da Silva Alves Araujo
Supervisor da Seção de Manutenção

Carlos Chaves Damásio
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção

Assinado com senha por FAUSTO RODRIGUES DA COSTA.
Documento Nº: 3196314.28717299-7914 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3196314.28717299-7914

SIGA